



PROJETO DE LEI Nº. 012/2017

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 265.756,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	375	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 122.506,00
10		Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária		
10.001		Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária		
10.001.20.606.0015.2060		Manut. Secr. Mun. de Agricultura e Pec.		
4490.52.00.00.00	535	Equipamentos e Material Permanente	740	R\$ 143.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 265.756,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita do Prog. de Qual. dos Conselhos Municipais - Capital - 24.22.01.01.01	R\$ 2.506,00
Receita de Incentivo para Implantação do Transporte Sanitário-24.22.01.01.02	R\$ 120.000,00
Receita do Cont. Rep. Nº 833470/2016 - Máq. e Imp. Agrícolas - 24.71.99.99.01	R\$ 143.250,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 265.756,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal